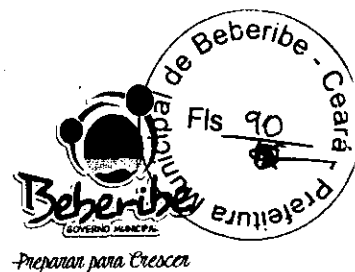




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



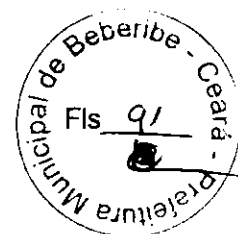
*Preparar para Crescer*

## ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO  
(Memorial descritivo, plantas e justificativa técnica)
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilhas orçamentárias: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



PROJETO


CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI I

LOCAL

PIQUIRI, BEBERIBE, CEARÁ.

CONTEÚDO

- PROJETO BÁSICO
- ORÇAMENTO BÁSICO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- BDI PROJETO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- DESENHOS ART PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2

DATA

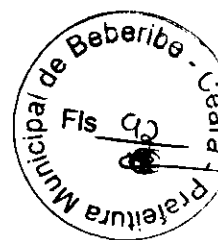
FEVEREIRO/2016

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## PROJETO BÁSICO

### OBJETO

Construção da praça usando bloco pré-moldado articulado e intertravado (cinza e vermelho), na localidade de Piquiri, Beberibe, Ceará.

### JUSTIFICATIVA

Este projeto que a Prefeitura de Beberibe pretende executar proporcionará melhorias: na estrutura de convívio e lazer da localidade entregando uma moderna praça.

### VALOR ESTIMADO DO PROJETO

R\$ 30.682,72 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), incluso BDI de 25%. Orçamento com base na Tabela SEINFRA 023.1 e SINAPI Dez/2015

### PRAZO VIGENCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

90 dias (conforme cronograma físico-financeiro)

### RECURSOS FINANCEIROS

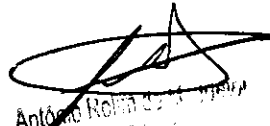
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos Municipais.

### FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato/obra será feita por técnico legalmente habilitado para função pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Beberibe.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições dos serviços executados, que deverão ser elaboradas a cada mês civil pela contratada, de comum acordo pela fiscalização, e entregues no protocolo da contratante.

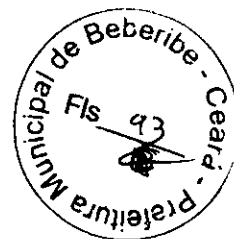
  
Antônio Roberto de Menezes  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 062214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br

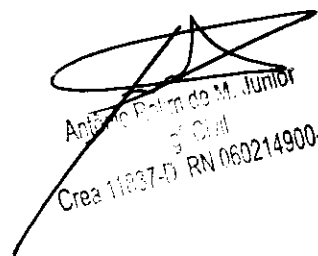




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

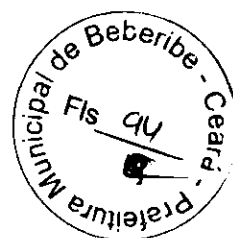
  
Antônio Patrício de M. Junior  
Eng. Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	C1937 PLACA PADRAO DE OBRA	M²	3,00	R\$ 129,33	R\$ 387,99
1.2	C2873 LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	M²	261,98	R\$ 0,25	R\$ 65,50
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 453,49</b>
2.1	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO 1ª CAT - PROF. ATE 1,50 M	M³	14,83	R\$ 22,12	R\$ 328,04
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 328,04</b>
3.1	C3449 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07X0,30X1,00) COM REJUNTAMENTO	M	77,90	R\$ 16,86	R\$ 1.313,39
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.313,39</b>
4.1	C0056 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO 10x20x20 CM, C/ ARG. CIMENTO E AREIA 1:2:8	M³	9,88	R\$ 325,51	R\$ 3.216,04
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.216,04</b>
5.1	C3012 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, VERMELHO (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	15,20	R\$ 32,49	R\$ 493,85
5.2	C3012 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, CINZA (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	215,72	R\$ 32,49	R\$ 7.008,74
5.3	C1847 PISO DE CONCRETO Fck 13,5 Mpa, ESP=7cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M²	4,00	R\$ 50,73	R\$ 202,92
5.4	74005/001-SINAPI COMPACTAÇÃO MECANIZADA SEM CONTROLE DE GC ( COM COMPACTADOR DE PLACA 400KG)	M²	230,92	R\$ 3,41	R\$ 787,44
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 8.492,95</b>
6.1	C2616 TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MMS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M	85,00	R\$ 5,30	R\$ 450,50
6.2	C0605 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1/2 TUILO COMUM	M³	3,20	R\$ 84,33	R\$ 269,86
6.3	C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 3/4"	UND	4,00	R\$ 23,92	R\$ 95,68
6.4	C2158 REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25mm	UND	1,00	R\$ 46,54	R\$ 46,54
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 862,58</b>
7.1	C2003 POSTE DE CONCRETO H=10,00m, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	2,00	R\$ 1.980,07	R\$ 3.960,14
7.2	83447 CAIXA DE PASSAGEM 40 x 40 x 50 COM TAMPA E DRENO DE BRITA	UND	2,00	R\$ 106,58	R\$ 213,16
7.3	C0522 CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6 MM² RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
7.4	83463 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00	R\$ 199,26	R\$ 199,26
7.5	74130/D02 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.332,76</b>
8.1	C0360 BANCO DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO L=3,00m	UND	4,00	R\$ 825,28	R\$ 3.301,12
8.2	C1429 GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS INCLUSIVE MATERIAL	M²	12,60	R\$ 6,41	R\$ 80,77
8.3	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	261,98	R\$ 0,63	R\$ 165,05
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.546,93</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.546,17</b>
				<b>BDI 25%</b>	<b>R\$ 6.136,54</b>
				<b>TOTAL INCLUSO BDI</b>	<b>R\$ 30.682,72</b>

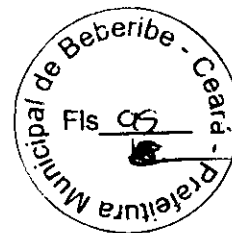
Antônio D. ... Junior  
Crea 118374 RN 060214900-2



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Antonio Rolim  
Engº

Crea 11837-D RN 000214900-2

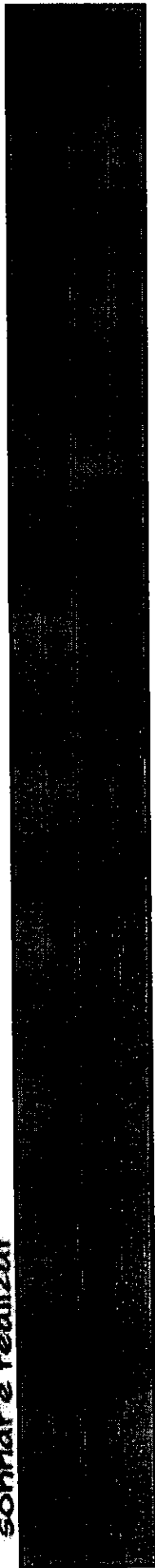
RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE



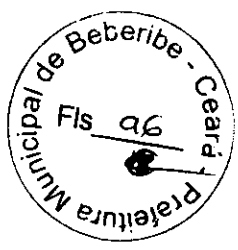
**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO					
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	453,49	30%	136,05	30%	136,05	40%	181,39
02	MOVIMENTO DE TERRA	328,04	30%	98,41	30%	98,41	40%	131,22
03	DRENAGEM SUPERFICIAL	1.313,39	30%	394,02	30%	394,02	40%	525,36
04	FUDAÇÕES E ESTRUTURAS	3.216,04	30%	964,81	30%	964,81	40%	1.286,42
05	PAVIMENTAÇÃO-PRAÇA E VIAS	8.492,95	30%	2.547,88	30%	2.547,88	40%	3.397,18
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	862,58	30%	258,77	30%	258,77	40%	345,03
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.332,76	30%	1.899,83	30%	1.899,83	40%	2.533,10
08	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	3.546,93	30%	1.064,08	30%	1.064,08	40%	1.418,77
	<b>TOTAL</b>	<b>24.546,17</b>	<b>30,00%</b>	<b>7.363,85</b>	<b>30,00%</b>	<b>7.363,85</b>	<b>40,00%</b>	<b>9.818,47</b>
	<b>BDI (25%)</b>	<b>6.136,54</b>		<b>1.840,96</b>		<b>1.840,96</b>		<b>2.454,62</b>
	<b>ACUMULADO</b>	<b>30.682,72</b>	<b>30,00%</b>	<b>9.204,82</b>	<b>60,00%</b>	<b>18.409,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>30.682,72</b>

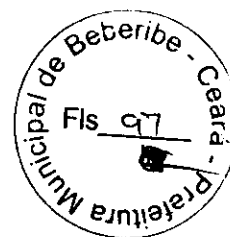
*(Handwritten signature)*  
 Adriano Rolim de M. Junior  
 Eng. Civil

Crea 11837-D RN 060214900-2





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

  
Antônio Roberto M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900 2

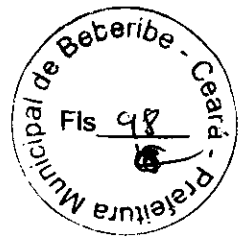
RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br







ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI I, BEBERIBE-CE.

### INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução dos serviços de construção da praça do Piquiri, Beberibe, Ceará.


As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra, durante suas atividades.

Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE. A fiscalização da obra e o julgamento da qualidade dos serviços ficarão a cargo do Município, através de técnico legalmente habilitado da SEPLAN.

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao CREA. Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2

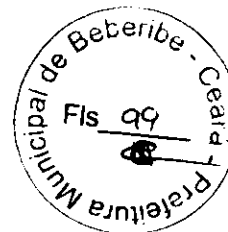
RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar UMA placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura (SEPLAN), observando as exigências do CREA-CE e de outros órgãos financiadores, quando o caso.

A obra deverá ser completamente isolada com auxílio de demarcação do local com tapumes de proteção caiados ou outro artifício que garanta isolamento e segurança. Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's.

A locação da praça deverá ser feita por topógrafo, observando os níveis de piso do projeto e os demais elementos construídos.

Proceder com a raspagem e limpeza do terreno, demolição de piso cimentado existente na praça, retirada do pavimento em pedra tosca dos trechos mencionados e de meio fio em pedra granítica com remoção do local para possível aplicação em vias da cidade. Retirar, ainda, o pavimento em pedra portuguesa existente na praça.

Todo o material oriundo da limpeza do terreno, bem como entulhos gerados em eventuais demolições e no decorrer dos trabalhos, será retirado do local da obra.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA/DRENAGEM /FUNDAÇÕES/PAREDES/REVESTIMENTOS

### ATERRO E ESCAVAÇÃO

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo os trabalhos ser executados em camadas de 20cm molhadas e compactadas, até atingir o nível indicado no projeto. Toda a área aterrada será compactada, mecanicamente, com a aplicação de compactador de solo tipo "sapo".

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

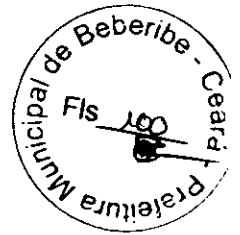
  
Antônio Rolim de Oliveira  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



#### DRENAGEM/MEIO-FIO

A drenagem será do tipo superficial, executando devidos caimentos no sentido longitudinal da via. No sentido transversal da via, deverá ser feito o abaulamento do pavimento, mediante elevação do eixo em 15 cm, em relação ao nível da sarjeta.

#### MEIO-FIO

Os meios fios serão do tipo pré-moldados de concreto nas dimensões 0,07x0,30x1,00m, conforme determinado no projeto. O rejuntamento far-se-á com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços entre as peças. No contorno da praça, no limite com a pista de rolamento de veículos, serão assentados meios fios deitados sobre baldrame de tijolos. A superfície aparente do baldrame será revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e pintada com tinta à base de cal em duas demãos.

#### EMBASAMENTO

Serão executados baldrames de tijolos, espessura de 20cm, no contorno da praça, sob os meios fios deitados, onde indicado no projeto. A profundidade mínima de assentamento será de 20cm, sobre valas devidamente apiloadas, e a argamassa de assentamento será no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e areia vermelha).

#### BANCOS DA PRAÇA

Os bancos da praça serão de madeira com estrutura de ferro chumbados com concreto.

### 3. PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente será realizada a raspagem e limpeza manual nas áreas onde serão realizados os serviços. Deverão ser removidos tocos e raízes de modo que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

#### COLCHÃO DE AREIA GROSSA

Sobre o leito regularizado da via, espalhar-se-á uma camada uniforme de areia, com espessura de 15 cm, isenta de toda e qualquer matéria orgânica, sobre a qual se executará o bloco da via

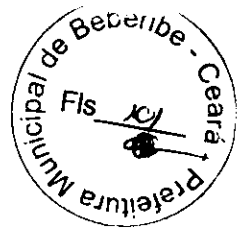
  
Antônio Reimoldes M. Júnior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



(camada de assentamento). O colhão de areia grossa do pavimento da praça terá espessura de 10 cm.

#### PAVIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO

Os blocos PM de concreto que serão empregados na pavimentação da praça deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas a seguir:

- Ser homogêneos e compactos, atendendo ao conjunto de exigências das normas NBR 9780 e NBR 9781, sobretudo no que se refere à resistência a compressão;
- Não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar seu assentamento e resistência, devendo ser manipulados com as devidas precauções.

Caberá a fiscalização o recebimento, aprovação e liberação de cada lote de bloco PM a ser empregado na pavimentação.

O assentamento dos blocos pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces espessuras 4,0 cm tráfego leve (praça) ocorrerão acima do colchão de areia regularizado, numa perfeita justaposição, de modo a travá-los, garantindo, após a compactação mecânica do conjunto, a estabilidade da estrutura do pavimento. As faixas a pavimentar com blocos coloridos seguem detalhadas nas peças gráficas e/ou fiscalização, parte integrante do projeto.

Prever piso em concreto FCK 15 Mpa e espessura 12 cm armado com tela de aço nas rampas de acesso à praça.

Ao final da pavimentação toda estrutura deverá ser compactada com maquina tipo "sapo".

#### 4. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS

Os serviços serão executados em obediência ao projeto de instalações, bem como às normas da concessionária local de energia elétrica e abastecimento de água/tratamento esgoto.

Executar cinco pontos hidráulicos, cinco sanitários e dez pontos elétricos nos locais indicados pelo projeto.

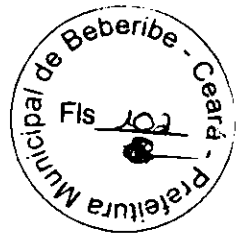
  
Antônio Rêgo de M. Junior  
Eng. Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



A iluminação da praça será feita por nove conjuntos cada um com duas pétalas e lâmpadas vapor metálico 400 W, montada em poste de concreto circular de 12m de altura, nos locais detalhados em projeto. Uma das luminárias será orientada de modo a iluminar a área do parque infantil.

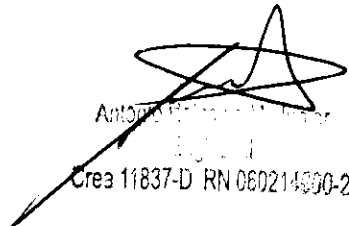
Os cabos a serem utilizados serão das marcas Pirelli, Ficap ou similar. Todas as emendas serão feitas em caixas, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos. Os eletrodutos e conexões serão da marca Tigre ou equivalente, não sendo permitido o uso de calor para moldagem de curvas e emendas.

## 5. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO/DIVERSOS

As áreas destinadas a jardins deverão ser preparadas para tal, com remoção de entulhos e pedras e lançamento de camada de 20cm de terra vegetal, regularizada e molhada até o plantio da grama. A grama a ser transplantada deverá ser em placas, de um tipo compatível com o clima da região e será escolhida pelo projetista.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

As vias e a praça deverão ser entregues totalmente limpas.

  
Antonio de Jesus  
Crea 11837-D RN 060214990-2

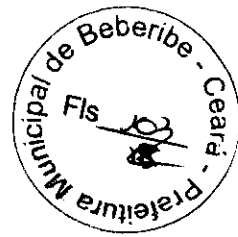
RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE



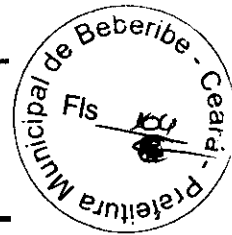
ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### CÁLCULO DO BDI

*[Handwritten signature]*  
Antônio ...  
Crea 1163742 - RM 0002142002





### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,51

I	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>7,65</b>

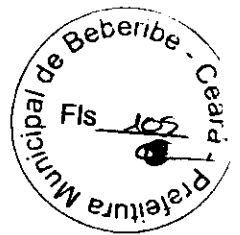
<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

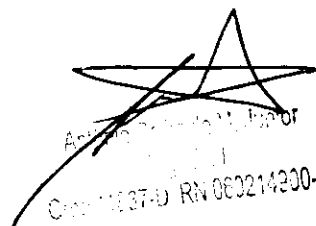
Antônio  
Pres: 11837-D RN 0022148/0-2



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIA DE CÁLCULO

  
Assessoria de Planejamento  
CNPJ: 11.237.010/RN 060214200-2



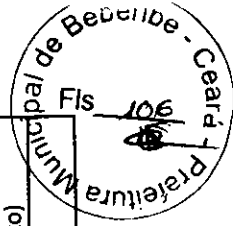




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

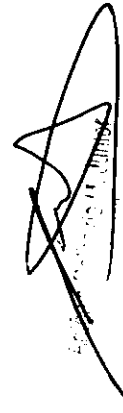
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDDE	CÁLCULO
1.1	C1937	PLACA PADRAO DE OBRA	M <sup>2</sup>	3,00	Chapa de aço L = 2,00m x h=1,50m
1.2	C2873	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	M <sup>2</sup>	261,98	A = (Lado 1 x Lado 2 ) + (Lado 1 + Lado 2 ) = (23,00m x 10,00m) + (8,20m x 3,90m) = 230,00 m <sup>2</sup> + 31,98 m <sup>2</sup> = 261,98m <sup>2</sup>
2.0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO 1ª CAT - PROF. ATE 1.50 M	M <sup>3</sup>	14,83	Escavação = (largura x profundidade x perímetro) 0,3x0,60x82,40
3.0		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>			
3.1	C3449	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07X0,30X1,00) COM REJUNTAMENTO	M	77,90	Meio fio deitado + meio fio de pé = ((55,10m x 1,00m) + (22,80m x 1,00m)) =
4.0		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>			
4.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM, C/ ARG. CIMENTO E AREIA 1:2:8	M <sup>3</sup>	9,88	Baldrame de alvenaria 0,20x0,60x82,40
5.0		<b>PAVIMENTAÇÃO-PRAÇA E VIAS</b>			
5.1	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, VERMELHO (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M <sup>2</sup>	15,20	Dimensões variadas (ver projeto)
5.2	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, CINZA (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M <sup>2</sup>	215,72	Dimensões variadas (ver projeto)
5.3	C1847	PISO DE CONCRETO Fck 13,5 Mpa, ESP=7cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M <sup>2</sup>	4,00	Conforme Projeto (rampas)

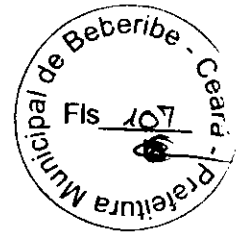


Ardo M. Junior  
Eng. Civil  
1637-D RN 05/14300-2

5.4	74005/001	COMPACTAÇÃO MECANIZADA SEM CONTROLE DE GC ( COM COMPACTADOR DE PLACA 400KG)	M <sup>2</sup>	230,92	Todo o Piso intertravado
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
6.1	C2616	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MMS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M	85,00	Extensão entre a entrada da concessionária até o último ponto de água
6.2	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1/2 TIPOLO COMUM	M <sup>2</sup>	3,20	Caixa de alvenaria onde serão colocadas as torneiras e o registro. (0,40X0,40)M X 5,00
6.3	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 3/4"	UND	4,00	Torneiras embutidas nas caixas de passagem.
6.4	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25mm	UND	1,00	Registro embutido na caixa de passagem.
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
7.1	C2003	POSTE DE CONCRETO H=10,00m, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	2,00	Conforme projeto
7.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40 x 40 x 50 COM TAMPA E DRENO DE BRITA	UND	2,00	Caixa de alvenaria com distribuição da fiação.
7.3	C0522	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6 MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	Distância entre os portes x 3 cabos
7.4	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES	UM	1,00	Quadro padrão COELCE
7.5	74130/002	DISJUNTOR TERTIOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E	UND	2,00	Conforme projeto
<b>8.0</b>		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>			
8.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO L=3,00m	UND	4,00	Conforme projeto
8.2	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS INCLUSIVE MATERIAL	M <sup>2</sup>	12,60	Área a ser gramada nos jardins (ver desenho no projeto)
8.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M <sup>3</sup>	261,98	Área pavimentada

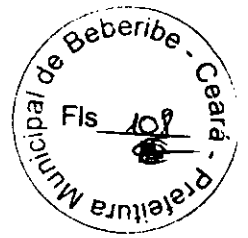


088 42973 RN 050214800-2





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ART

*[Handwritten signature]*  
Assessoria de Planejamento  
Crao: 11837-5 Rm: 0021/1004



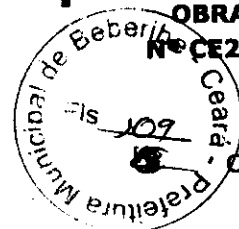


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160028086

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL à  
060214900200049

**1. Responsável Técnico**

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060214900-2

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Complemento:

Cidade: Beberibe

Telefone: (85) 3338-1508

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 30.682,72

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

Email: [seplan@beberibe.ce.gov.br](mailto:seplan@beberibe.ce.gov.br)

Celebrado em: 17/02/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-88

Nº: 01

CEP: 62840000

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Complemento:

Cidade: Beberibe

Telefone: (85) 3338-1508

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 21/03/2016

Finalidade: Outro

Bairro: CENTRO

UF: CE

Email: [seplan@beberibe.ce.gov.br](mailto:seplan@beberibe.ce.gov.br)

Celebrado em: 17/02/2016

Previsão de término: 24/06/2016

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-88

Nº: 01

CEP: 62840000

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

261,98

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

261,98

m2

A7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

261,98

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 261,98M²

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Beberibe (CE), 17 de Fevereiro de 2016.

Local

data

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR - CPF: 356.828.503-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-88

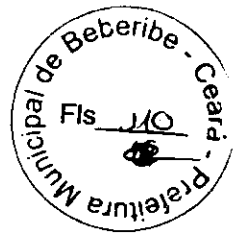
**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

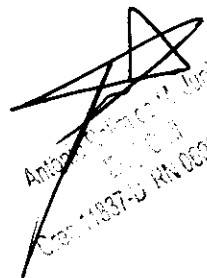
**10. Valor**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## PROJETOS

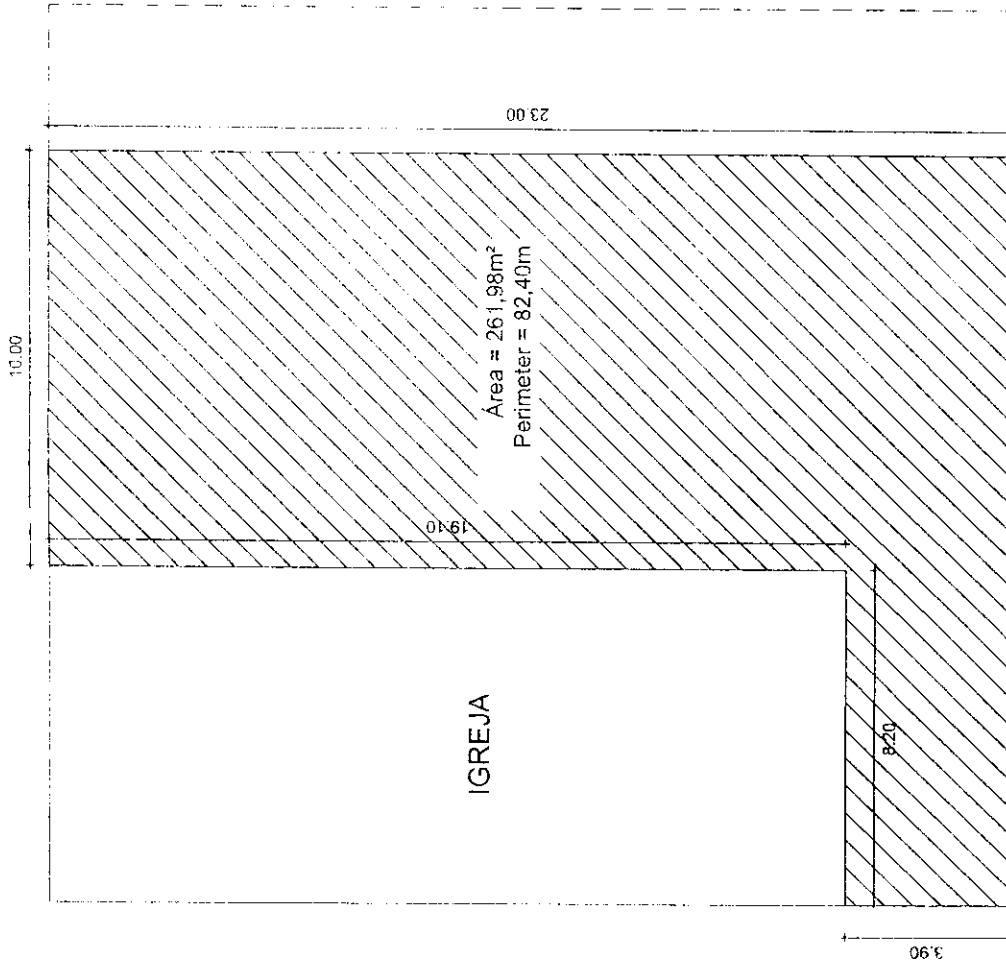
  
Antonio Estevão M. Junior  
Rua C. A.  
Cruz 11897-0 - RR 069214910-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE

ARVORE EXISTENTE



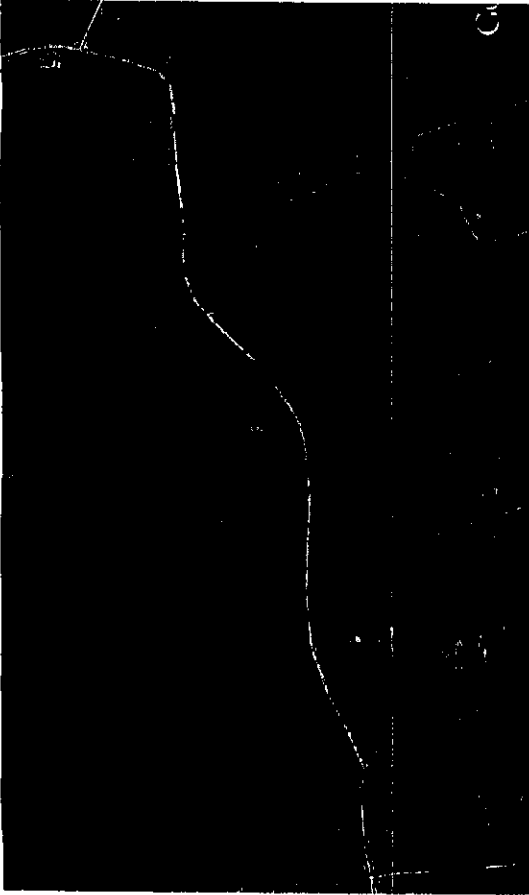
**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

Área total construída = 261,98m<sup>2</sup>  
Perímetro = 82,40m

Escala = 1/125

1

Escola Manoel Ferraz de Fongez  
LOCAL DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA



**FOTO ÁREA (LOCALIZAÇÃO)**

Escala - SEM

2

**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL COCCHI FICO: 467 - CENTRO - BEBERIBE  
TEL.: 33933338 / 3398

**Beberibe**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I**

ASSUNTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPOSTA Nº:

01/04

DATA

JAN/2016

ASSINATURA

*(Handwritten signature)*  
Angela Cibeli de M. Aguiar  
CPF: 039.574.444  
CPF: 039.11837.0 - 511.0632-4199-2

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

LOCALIDADE DE PIQUIRI I - BEBERIBE - CE

DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

INDICADA

INDICADA

1 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

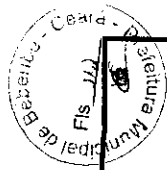
2 - FOTO ÁREA DE LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA Nº

01/04

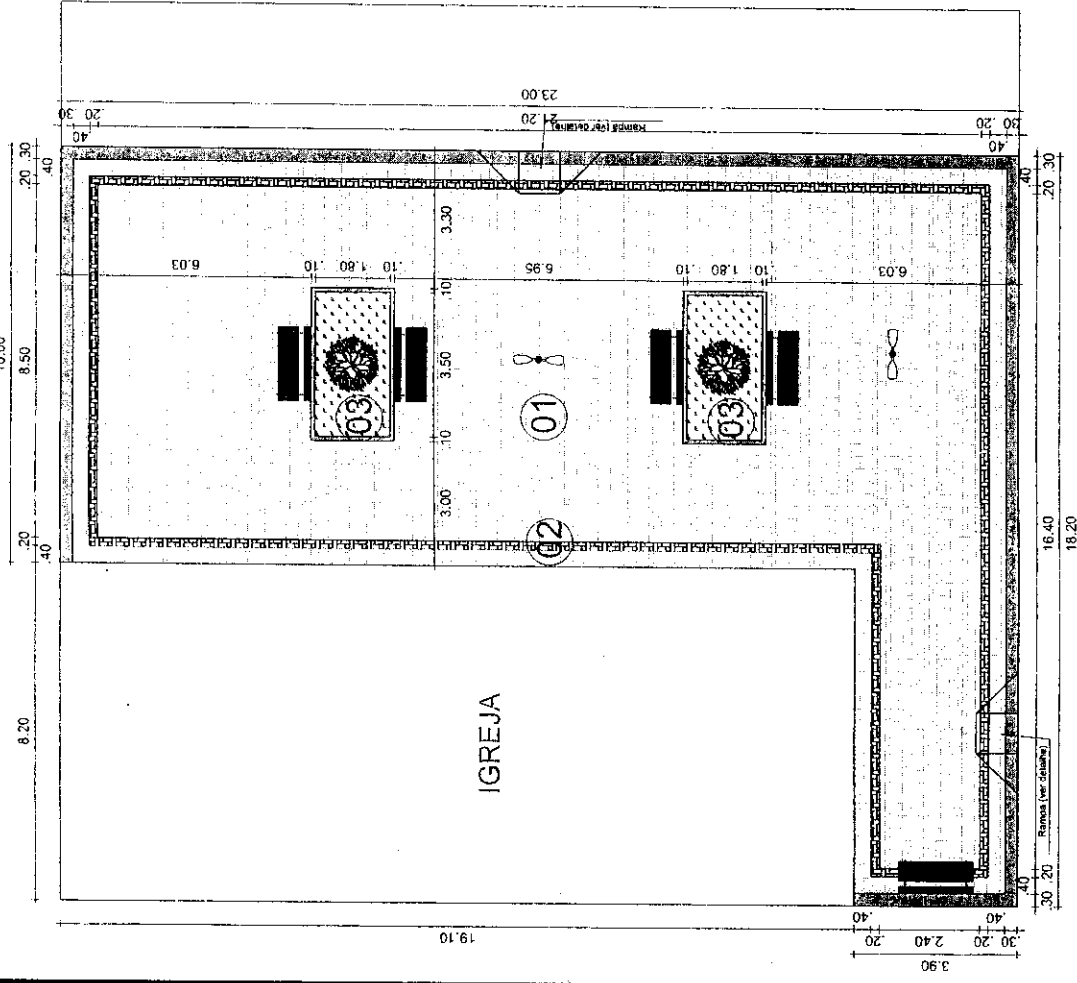
ASSINATURA

Carlos Sérgio

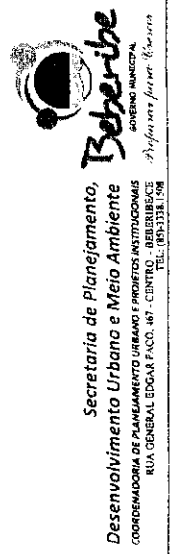


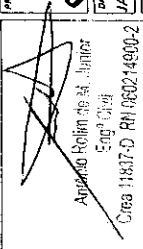
**PAGINAÇÃO DOS PISOS - PRAÇA**

- 01** BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - ESP. 4cm  
TRAPEGO LEVE COR CINZA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm  
ÁREA =  $184,36m^2 + 31,36m^2 = 215,72m^2$
- 02** BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - ESP. 4cm  
TRAPEGO LEVE COR VERMELHA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm  
ÁREA =  $15,20m^2$
- 03** MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (10x30cm) - DEITADO  
Perimetro =  $55,10$  metros
- MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (10x30cm) - DE PÉ  
Perimetro =  $11,40 + 11,40 = 22,80$  metros
- JARDIM  
ÁREA =  $6,30 + 6,30 = 12,60m^2$



**PLANTA BAIXA (LAY OUT)**  
 Área total construída =  $261,98m^2$   
 Perimetro =  $82,40m$   
 Escala = 1/150



<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I</b>	
LOCALIDADE DO ANEXO: LOCALIDADE DE PIQUIRI I DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Antônio Rolim de Sá Junior Eng.º Civil CREG 11837-D R11060214900-2
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	DATA: JAN/2016
CONTEÚDO: 1 - PLANTA DE LAY OUT (PAGINAÇÃO DE PISOS)	REVISÃO:
ESCALA: INDICADA	
SISTEMA: Cartão Sotrio	

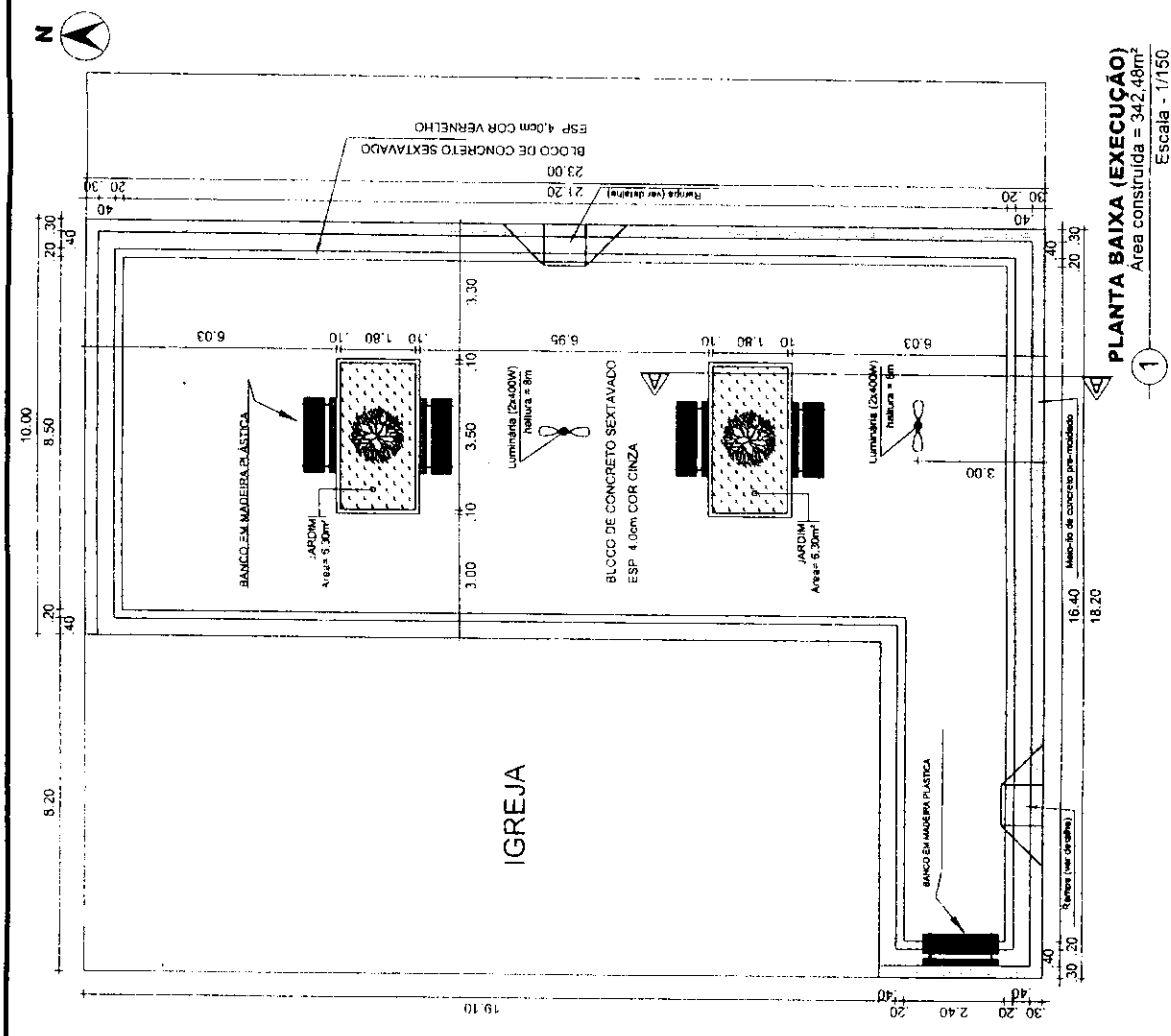


Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ARQUITETONICAS  
RUA GENERAL EDUARDO FACO, 461 - CENTRO - BEBERIBE - PE  
TEL: (085) 3333-1111

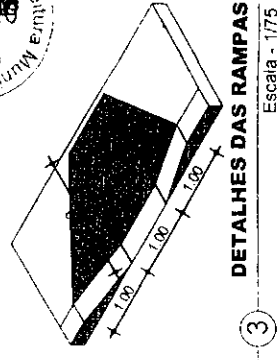
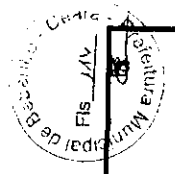
ASSUNTO:

**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I**

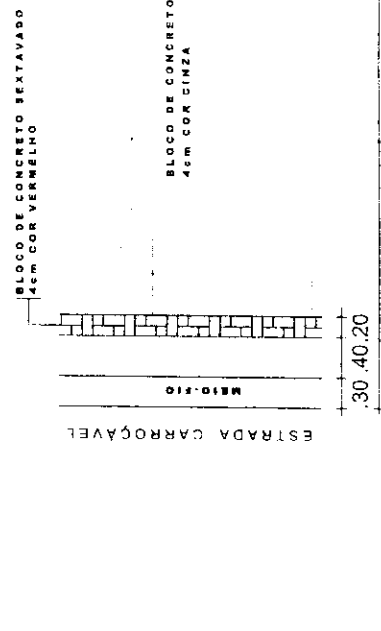
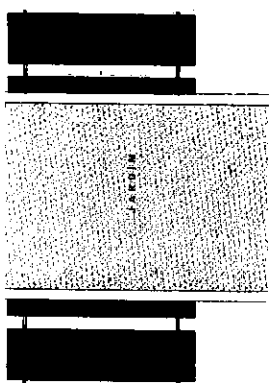
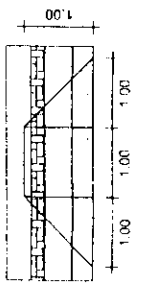
PRIMEIRA FASE	03/04
DATA:	04/02/2013
PROPOSTA:	03/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	André Luiz de Brito Crea 11837 D RN 9882/0000
LOCALIZAÇÃO DO LOCAL:	LOCALIDADE DE PIQUIRI I
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	
PROPOSTA:	1 - PLANTA BAIXA (EXECUÇÃO)
ESCALA:	INDICADA
PROJETA:	Carlos Sérgio



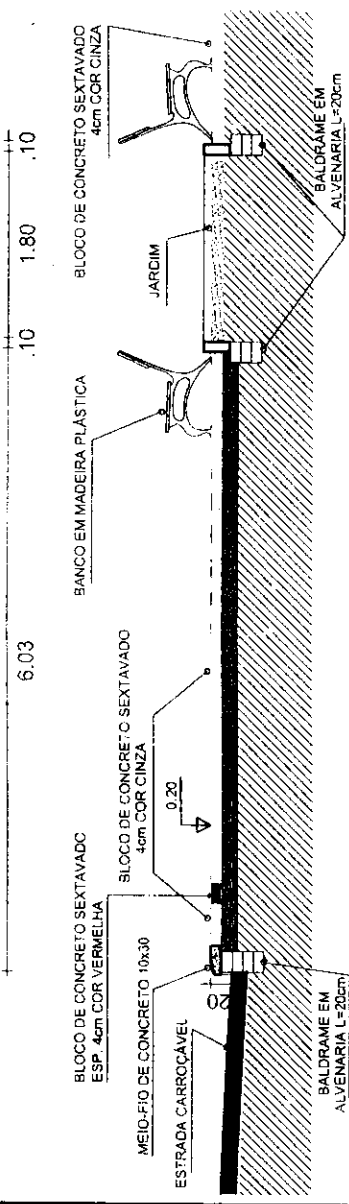




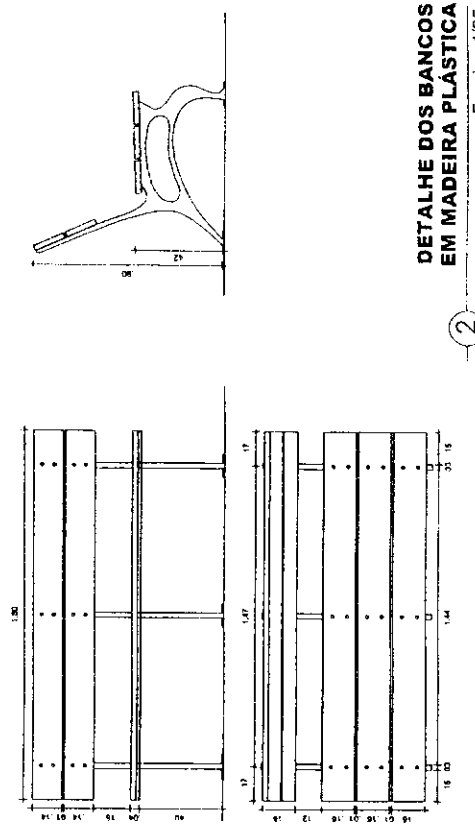
**3**  
**DETALHES DAS RAMPAS**  
 Escala - 1/75



(Vista de cima)



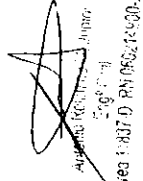
**1**  
**CORTE AA**  
 Escala - 1/50



**2**  
**DETALHE DOS BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA**  
 Escala - 1/25



Secretaria de Planejamento,  
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
 SUA GENERAL LEONAR FALCO, MT. CENTRO - BEBERIBE - PERNAMBUCO  
 TEL.: (51) 3331.1150

<b>RESUMO</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I</b>	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	LOCALIDADE DE PIQUIRI I	PROPOSTA TÉCNICA:	PROPOSTA Nº 04/04
PROPRIETÁRIO:	DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE	DATA: 14/03/2013	
CONTRATOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	REVISÃO:	
CONTÊNDICO:	1 - CORTE AA	 Alexandre Rodrigues Junior Engº Civil CREA 1387-D RN/0624690-2	
	2 - DET. DOS BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA		
	3 - DETALHE DAS RAMPAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ em BEBERIBE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este contrato na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme especificações, constantes no Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

3.2. O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

4.1. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA dar início às obras em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.3. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados no Cronograma Físico da Secretaria, que é parte integrante deste.

4.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Beberibe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- b) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria;
- c) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidentes de trabalho etc.
- 5.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.
- 5.3. Se as medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a CONTRATANTE pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à CONTRATANTE da documentação referente a licenças, seguros, alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 4.1. deste contrato.
- 5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto na cláusula 4.3. deste contrato.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos na cláusula 4.3. deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.10. O atraso na apresentação à CONTRATANTE da documentação acima referida implicará o pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada na cláusula 4.3. deste contrato.

### CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

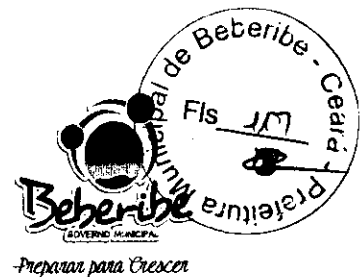
- 6.1. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações.
- 6.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer nas obras, tudo em conformidade com o § 1<sup>o</sup> do artigo 65 da Lei de Licitações.
- 6.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, proceder a modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 6.4. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será fixado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 6.5. Caso os itens alterados e/ou modificados com seus respectivos preços unitários não constem no orçamento da licitante, serão utilizados os preços unitários constantes das tabelas de preços utilizadas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 7.1.1. proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, observadas todas as normas técnicas de segurança

8.1.2. manter, durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.1.3. manter preposto, que deverá obrigatoriamente ser Engenheiro Civil, previamente aceito pela CONTRATANTE, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato, devendo permanecer no local onde se realizem os serviços e obras, no horário integral de trabalho, procedendo à substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do preposto cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

8.1.4. manter, durante todo o prazo de execução da obra até o recebimento definitivo, os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica que foram apresentados na fase de habilitação. Somente com expressa autorização da CONTRATANTE e a seu critério poderão os referidos profissionais qualificados ser substituídos por outros detentores de ART igual ou superior.

8.1.5. manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes a obra e serviços;

8.1.6. providenciar às suas expensas, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do contrato, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE;

8.1.8. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, incluindo o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidentes de trabalho (artigo 71, da Lei nº 8.666/93);

8.1.9. respeitar todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, referentes à execução do objeto contratual, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

8.1.10. proceder ao devido Registro da Obra no CREA.

8.1.11. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

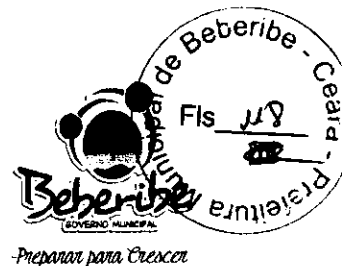
8.1.12. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado;

8.1.13. responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo vedado o uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do objeto contratual;

8.1.14. obter as licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.1.15. utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe, comprovando essa condição quando da realização das medições mensais realizadas pela fiscalização. Caso não consiga atingir esse percentual, deverá elaborar justificativa fundamentada, por escrito, com vistas a que seja autorizada pela autoridade competente a contratação de mão de obra proveniente de outros Municípios.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. A fiscalização da obra será realizada por engenheiro técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, o qual poderá rejeitar qualquer material considerado de qualidade incompatível com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico (Anexo I).

9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Havendo necessidade de correção das faltas ou defeitos, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, devendo esta proceder à nova fiscalização.

9.4. Após a realização da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

9.5. O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo certificando a inexistência de qualquer fato que possa impedir o recebimento definitivo da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- c. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual;
- d. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- e. multa de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- f. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- g. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CONTRATANTE;
- h. multa de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe/CE;
- i. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.2. Da aplicação de multa, será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do cronograma físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. Todas as multas serão cobradas cumulativa e independentemente.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.7. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 19.1 do Edital.

10.8. Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula nona deste contrato.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.

10.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Além das hipóteses legais supracitadas, constitui motivo para a rescisão do contrato deixar a CONTRATADA de colocar e manter, no canteiro de obras, o equipamento exigido para a execução dos serviços e as placas de sinalização adequadas.

11.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da citada lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



12.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos tesouros Estadual e Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: **1301.15.451.0025.1.042 - Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATANTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços objeto do presente contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas inerentes à sua execução.

13.2. A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados em decorrência de acidentes de qualquer natureza, ocorridos no local ou em decorrência da execução da obra, quando houver falta de sinalização adequada.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a. executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas de todos os equipamentos, materiais ou serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

b. colocar placas de identificação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

c. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelas reparações que se fizerem necessárias no período de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que a fiscalização comprove que os danos ocorridos sejam resultado da sua imperfeita execução ou inadequação das especificações originais.

13.4. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**